PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0028 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO RESTAURANTE DO BEM

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
17	01	08	244	0028	NOVO	100	449051	1.300.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 5° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.422/21 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 6° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, especialmente nas inserções e supressões de que trata a presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 17 de março de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências refere-se criação de créditos especiais para a criação de projeto atividade e rubricas orçamentárias necessárias para a construção do Restaurante do Bem, qual tem como objetivo ofertar refeições nutricionalmente adequadas, com preços acessíveis, capaz de atender a população de baixa renda, promovendo uma alimentação saudável.

O Projeto de Lei apresentado estão perfeitamente delineados na legislação dado que o próprio legislador reconheceu a necessidade de se realizar tais atos, haja vista, a infinidade de fatores que influenciam diretamente o orçamento já em vigência, incluindo as despesas correntes ora apresentadas e orientando a execução da Lei Orçamentária Anual, enfim, o dinamismo é preponderante para que as ações públicas tenham sucesso.

Como já tivemos a oportunidade de expor, nada é imutável, pois o dinamismo dos fatos se entrelaça com certas imprevisibilidades, o que reclama alterações para viabilizar as alterações propostas, sem engessar os trabalhos que já se encontram em andamento sem prejuízo ao Erário.

Esses são alguns aspectos a serem destacados no presente Projeto de Lei de criação do elemento de despesa de Obras e Instalações para a construção do Restaurante do Bem que será apreciada por essa egrégia Casa Legislativa, oportunizando-nos a reiteração dos votos de alta consideração aos Nobres Pares dessa Casa.

Entendendo explicitadas matérias, peço o devido respaldo dos Nobres Pares dessa Casa para a sua aprovação, valendo-me do ensejo para expressar meu mais alto apreço.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento